



Processo : 0801707-40.2026.8.19.0038 (2026.700.545571-6)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Seguro / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL
RECORRENTE : TIAGO COSTA DA SILVA
ADVOGADO : GABRIELA ANTENOR BORGES LYRA CHAVES
RECORRIDO : SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RECORRIDO : ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH
Relator : ELISABETE DA SILVA FRANCO
Sessão : 31/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO aos embargos de declaração, pois não se vislumbra qualquer dos vícios previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95. Ademais, os embargos de declaração não devem servir para renovação da discussão da causa.?

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ELISABETE DA SILVA FRANCO, DANIELA REETZ DE PAIVA e JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS.

ELISABETE DA SILVA FRANCO
Relator

